

DESPACHO DE ENCAMINHAMENTO

(do processo de Cbex ao MP/TCU, via Adgecex/Scbex)

TC 029.203/2013-9

Autuado o presente processo de cobrança executiva, organizada a documentação a ser encaminhada ao órgão executor e promovido o registro no Cadastro de Responsáveis por Contas Julgadas Irregulares – CADIRREG, de que trata o art. 1º, § 3º, da Resolução TCU 241/2011, encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, via Adgecex/Scbex, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei 8.443/1992.

RESPONSÁVEL	DATA DO TRÂNSITO EM JULGADO	ACÓRDÃO
José Gonzaga Barbosa – CPF 081.607.673-15 Multa (subitem 9.2 do acórdão condenatório); Autorização de Cbex: subitem 9.3 do acórdão condenatório.	11/9/2013	Acórdão 1849/2013-TCU-1ª Câmara, Sessão 2/4/2013 - Ordinária, Ata 9/2013 – 1ª Câmara. [TC- 033.344-2011-6]

2. Esclareço ainda que:

a) do processo originador desta Cbex, o TC 033.344/2011-6, foram também gerados os seguintes processos de cobrança executiva – Cbex: 029.202/2013-2 (débito), 029.204/2013-5 (débito) e 029.205/2013-1 (multa);

b) os processos de Cbex 029.204/2013-5 (débito) e 029.205/2013-1 (multa) já se encontram apensados ao processo originador, haja vista que a documentação já foi encaminhada ao órgão executor;

c) uma primeira tentativa de notificação do Sr. José Gonzaga Barbosa (CPF 081.607.673-15), havia sido enviada, inicialmente, por meio do Ofício 605/2013, ao endereço de seu procurador constituído, o Sr. Solano Mota Alexandrino, OAB/CE 9.142. No entanto, o referido advogado protocolou no tribunal um pedido de renúncia de sua procuração, razão pela qual a notificação do responsável foi enviada ao endereço que constava da base de dados da receita federal à época da notificação (Av. Capitão Nogueira, 1001, Centro, Pindoretama/CE, CEP 62.860-000), conforme se verifica na peça 4 dos autos de CBEX;

d) na presente data, um outro endereço do responsável consta da base de dados da Receita Federal (Fazenda Córrego de Santa Maria, 0, Bairro Sucatinga, Beberibe/CE, CEP 62840-000);

e) o outro advogado constituído no processo originador e que consta no Acórdão Condenatório, Sr. Pedro Robston Quariguasi Vasconcelos, OAB/CE 15.700, representa a empresa Futura Construções Ltda. (CNPJ 07.204.648/0001-29).

3. Informo, por oportuno, que compete à Advocacia Geral da União/Procuradoria Geral da União (AGU/PGU) promover o lançamento dos registros pertinentes no Cadastro Informativo de



Créditos não Quitados no Setor Público Federal (Cadin), em relação à multa aplicada, conforme disposto no art. 2º da Decisão Normativa TCU 126, de 10 de abril de 2013. Assim, proponho ao MP/TCU que insira no ofício de encaminhamento da documentação à AGU o alerta quanto à necessidade de se fazer os registros cabíveis no Cadin.

SECEX-CE, em 14 de agosto 2014

(assinado eletronicamente)

Jefferson Pinheiro Silva

Diretor/ 2ª DT

(Delegação: Portaria Secex-CE 9/2013).